

SGD:2023/81019/001049

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2023/GEAFOV

DA: GERENCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTABIL

FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E CONTÁBIL

PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO

1. DO OBJETO

Autorizo, obedecendo aos princípios da legalidade, éticos e morais: Palmas/TO, 09/08/ 2023

Berenice de Fatima Barbosa

Secretaria Estadual da Mulher

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços (fornecimento de buffet com organização de lanche individual e coffee break)**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Estadual da Mulher - SECMULHER, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em tela visa atender as ações e eventos previstos para serem realizados no ano de 2023, além de ações eventuais que requerem a prestação dos serviços, conforme levantamento realizado.

2.2. Se faz necessário, para o fornecimento de alimentos, tendo em vista a prestação de serviços de buffet, esses que não constituem atividade finalística do órgão, para assegurar a realização dos eventos, execução de projetos, palestras, lançamentos, comemorações, reuniões e demais atividades relacionadas a esta Pasta.

2.3. O objeto do presente termo, justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Estadual da Mulher, considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos possuem as seguintes características, em conformidade com as especificações ETP:

Tabela 1.

Descrição do evento	Data/Mês	Local	Qtd lanche	Qtd Coffee Break	Valor Unit.	Valor Total:
Fórum	28 e 29/09	Palmas	300	400	R\$	R\$
Fórum	10 e 11/10	Dianópolis	300			
Fórum	26 e 27/10	Gurupi	150	150		
Fórum	08 e 09/11	Araguaína	150	150		
Posse do Conselho	A definir	Palmas		300		
Outubro Rosa	A definir	Palmas		300		
		TOTAL:	900	1.300,00	R\$	R\$

Observação: Os lanches poderão ter opções que constam no cardápio de coffee break porém em uma quantidade reduzida, uma vez que será servido apenas como uma entrada para os participantes que chegarem mais cedo no evento.

CARDÁPIO COFFE BREAK/LANCHES:

SALGADOS: (5 tipos a escolher dentre as opções seguintes): • Coxinha com frango e catupiry • Croquete de carne com queijo • Empadinha de frango • Empadinha de palmito, presunto e queijo • Esfirra aberta de carne ou queijo • Mini pizza • Bolinho de queijo • Quibe assado recheado com muçarela, presunto e catupiry • Croquete de palmito • Mini quibe frito • Rissolé de carne • Rissolé de milho • Pastel assado de frango com catupiry • Pastel de carne com creme de milho

BOLOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes): • Mandioca • Cenoura • Arroz • Coco • Formigueiro • Milho • Laranja • Iogurte • Limão • Baunilha • Chocolate

MINI SANDUÍCHES: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes):

• Croissant recheado com pasta de frango • Mini sanduíche de pão ciabatta com muçarela, lombinho fatiado, requeijão e alface • Mini sanduíche de pão com pasta de frango • Mini sanduíche de pão com pasta de tomate e ricota • Mini sanduíche de pão com pasta de tomate seco • Mini sanduíche de pão de forma com pasta de atum e alface.

TORTAS SALGADAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): • Frango com calabresa • Carne • Palmito • Portuguesa • Quiche de Milho com Queijo • Quiche de carne de sol • Quiche de frango e palmito • Quiche de queijo

TORTAS DOCES: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): • Pavê de abacaxi • Pavê de chocolate • Pavê de maracujá • Pavê de pêssego • Pudim de leite • Torta de coco • Torta de limão • Torta mouse de chocolate.

FRUTAS: • Maçã, banana, uva, laranja, abacaxi, melancia, mamão, melão • Sala de frutas.

BEBIDAS: Sucos naturais, com e sem açúcar (trazer adoçante de primeira qualidade) • Acerola, maracujá, abacaxi, goiaba Refrigerantes (normal e tipos zero) • Coca-Cola, Guaraná • Água com, sem gás e água aromatizada

CARDÁPIO LANCHES:

Tipo: bolos variados; **Apresentação:** assado; **Requisito:** acondicionado em embalagem térmica.

Tipo: mini sanduíches variados; **Apresentação:** natural; **Requisito:** acondicionado em embalagem térmica.

Tipo: tortas salgadas variados; **Apresentação:** natural; **Requisito:** acondicionado em embalagem térmica.

Lanche - **Tipo:** Leite ; **Apresentação:** natural/aquecido; **Requisito:** acondicionado em embalagem térmica.

Lanche - **Tipo:** Café ; **Apresentação:** preparado; **Requisito:** acondicionado em embalagem térmica.

4. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

4.1. Para a eventual e futura contratação será realizada na modalidade dispensa licitação com base nas disposições do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 As entregas deverão ser feitas integralmente nos locais dos eventos conforme o pedido de solicitações do órgão de acordo o memorando do setor solicitante com 1 hora antes do evento.

5.2 O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização dos serviços, contar-se-á a partir da solicitação da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Estadual da Mulher, obriga-se a;

6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da **Lei nº. 14.133/2021** e suas alterações;

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados, bem como os materiais adquiridos, e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou entregas dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

6.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato, bem como dos materiais contratados;

6.11. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis

quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

10.2. Durante a vigência, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Estadual da Mulher no fornecimento dos materiais e ou serviços nas quantidades e especificações deste Termo de Referência;

7.2.2. Entregar os materiais, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado e quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

10.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **Secretaria Estadual da Mulher**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
13. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
14. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 15.2. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 15.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 15.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 15.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os

materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Qualificação técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços compatíveis com o objeto deste certame. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante, juntamente com nota fiscal.
- b) Espaço físico com Mobiliário de pratos, combinados com temática dos cardápios referente aos eventos.
- c) Espaço físico – para eventos do Detran – mínimo de 145 pessoas.
- d) Chefe de cozinha – cursando gastronomia ou nutrição, técnico ou nível superior;
- e) Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência.
- f) Alvará de Licença para localização e funcionamento e ALVARÁ SANITÁRIO
- g) CNA COM ATIVIDADE PRINCIPAL - 5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ – PRINCIPAL.

16.2. Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em conformidade com o art. 66 da Lei Federal 14.133/2021.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as altes d) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.

16.3. Regularidade Fiscal:

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme art 68, da Lei 14.133/21:

- 17. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

18. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

20. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

21. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

22. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

23. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

23.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a Comissão de Recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência;

23.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

23.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais de realização dos respectivos eventos com antecedência de 1 hora do início do evento, considerando ainda que alguns eventos serão realizados fora do município de Palmas-TO, conforme solicitação do setor demandante de acordo com a sua necessidade.

23.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário

em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

24.2. Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o Nota Fiscal/Fatura, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será devolvido à CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da representação dos documentos, desde que o vício tenha sido devidamente sanado.

24.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente **Secretaria Estadual da Mulher**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.683.697/0001-31, com a descrição clara do fornecimento prestado.

24.4. As notas fiscais ou documentos que acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da representação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.5. É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

24.6. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante toda vigência do contratual.

24.7. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação pendente.

24.8. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da CONTRATANTE.

24.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

25. DO CONTRATO

25.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, observando a disponibilidade de crédito em cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro. Conforme determina o artigo 105 da lei 14.133/2021.

25.2. Os contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26. DAS PENALIDADES

26.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **Secretaria Estadual da Mulher**, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

26.2. Advertência;

26.3. Multa;

26.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Secretaria Estadual da Mulher;

26.5. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, subtraído o que foi executado.

26.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

27. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Estadual da Mulher-SECMULHER.

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA,
ORÇAMENTARIA E CONTABIL - GEOFAV DA SECRETARIA DE ESTADO DA
MULHER em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

LÍVIA MARIA GONÇALVES MARINHO

Assessor Especial Técnico

CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA

Gerência Geral de Administração Execução Financeira e Contábil

De Acordo:

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA

Secretária da Mulher do Estado do Tocantins

Palmas/TO, 11 de Setembro de 2023

Analizado e aprovado

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas

Secretaria